



## TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 17922/2016

### TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU e CROLCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Antonio Grillo Neto, designado de **MUNICÍPIO**, de outro lado **CROLCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.404/0001-09, por seu representante legal, Eliezer Cesta Croche, brasileiro, portador de CPF: 062.994.438-25, RG nº 9.123.521-23 SSP/SP, empresa com sede Rua Primeiro de Agosto, nº 11-50, mezanino - sala 2, Vila Bonfim, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº 17922/2016, referente à construção de um edifício residencial/comercial, localizado na Rua Mario Odria, quart. 1, lado par, referente ao terreno formado pela totalidade dos lotes G, H, O, P e N, quadra 55, no Jardim Solange, cadastrado na PMB sob nº 05/1047/008, têm por justa e acordada, o que segue:

Cláusula 1º. O EMPREENDEDOR se compromete à executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas no Relatório de Impacto de Tráfego, como contrapartida para a construção de um edifício residencial/comercial, localizado na Rua Mario Odria, quart. 1, lado par, esquina com Rua Alaska, referente ao terreno formado pela totalidade dos lotes G, H, O, P e N, quadra 55, no Jardim Solange, cadastrado na PMB sob nº 05/1047/008.

Cláusula 2º. Ficou acordado que o EMPREENDEDOR pagará à Prefeitura Municipal de Bauru, da forma abaixo estabelecida à título de contrapartida, o valor correspondente a 1% do valor CUB (Custo Unitário Básico), fornecido pelo Sinduscon/SP, hoje calculado em R\$ 7.445.116,80 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), ou seja, a contrapartida visando a mitigação viária do empreendimento será de R\$ 74.451,17 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos), valor a ser corrigido pelo CUB (Custo Unitário Básico) à época do pagamento.



Cláusula 3ª - Quando o EMPREENDEDOR manifestar a vontade de fazer o desembolso, a Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, providenciará projeto viário, cuja execução poderá ser realizada pela empreendedora, ou por empresa do setor por ela terceirizada, ou poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, que especificará em materiais e as quantidades necessárias para execução do serviço previsto no projeto, cujo o valor não poderá ultrapassar os valores acordados.

Cláusula 4ª - O EMPREENDEDOR deverá executar implantação de sinalização horizontal no cruzamento da Rua Alasca com a Rua Nicolau Delgallo – aproximadamente 70m<sup>2</sup> de pintura – contendo faixas de pedestres e legenda PARE. E deverá executar implantação de sinalização horizontal no cruzamento da Rua Alasca com a Rua Mario Odria – aproximadamente 70,00 m<sup>2</sup> de pintura – contendo faixas de pedestres e legendas “PARE”.

Cláusula 5ª - O EMPREENDEDOR deverá entregar todos os projetos aprovados das obras que deverá executar para a SEPLAN e demais Secretarias ou Autarquias envolvidas nos projetos.

Cláusula 6ª - O EMPREENDEDOR deverá informar, oficialmente, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto para a execução das obras, as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras.

Cláusula 7ª - A execução das obras deverá ser concluída no **prazo máximo de 40 (quarenta) meses**, a contar da data da aprovação do projeto e será condição essencial para emissão do “habite-se”.

As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

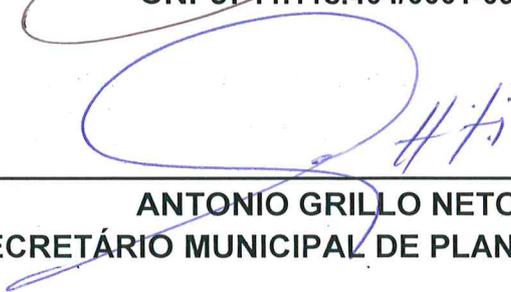


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Bauru, 01 de setembro de 2016.

  
CONFERE 39T  
CROLCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 11.118.404/0001-09

  
ANTONIO GRILLO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

  
SIDNEI RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

- 1- Luiz Gustavo Oliveira Morais   
CPF. 249.166.88-82
- 2- SANDRÉ KUBO Soneikho  
CPF. 141.299.118-80

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP  
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelante  
Praça Rodrigues de Abreu, 1-26 - CEP 17015-240 - Bauru SP - Tel. Notas 14-3235-89997 Prox. 14-3235-8998  
www.3tabelao.com.br  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:  
(57672) ELIEZER CESTA CROCE

Em Testemunho da verdade,  
BAURU, 05 de Setembro de 2016 MARCELO WENRIQUE LIMA DE PAULA - ESC.  
Para falsificações de a 15 - Total de a 15 - Cúpias por Verba.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

